



**PROCESSO STM-PRC-2020/08992  
CONTRATO EFCJ 004/2021  
CONTRATO PRODESP nº PD020096**

**“1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº PD020096 FIRMADO ENTRE A ESTRADA DE FERRO CAMPOS DE JORDAO - EFCJ E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - SAM MÓDULO ESTOQUE”**

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**, por intermédio da **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DE JORDAO - EFCJ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.858.689/0002-89, com sede Rua Martin Cabral nº 87 – Centro - Pindamonhangaba - SP, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Scofano, Diretor Ferroviário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 28.146.650-6 -SSP/SP, inscrito no CPF nº 277.823.428-48, e , de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, declarada nos autos do processo n.º STM-PRC-2020/08992, no que for cabível, resolvem de comum acordo, prorrogar e rerratificar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- a) que em 15/10/2021 foi celebrado o Contrato EFCJ 004/2021, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de Informática - Sistema de Administração de Materiais - Sam Módulo Estoque;
- b) que na Cláusula sétima do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente.

**RESOLVEM**, de comum acordo, aditar o Contrato nº **PD020096**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:





### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses, de **15/10/2022 a 14/10/2023**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 5.906,52 (cinco mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses, onerando o orçamento UG: 370108 Fonte Recurso: 001001001, Natureza da Despesa: 339040 e Funcional Programática 2678337095819000.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Assinado digitalmente por:

---

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO  
Marcelo Scofano  
Contratante

---

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
PRODESP

Carlos André De Maria De Arruda  
Diretor Presidente

Selma Berezutchi Aftim  
Coordenadora de Negócios

Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Flávia Pereira Bastos  
RG:42.443.390-4

---

Josimar Barbosa Ferreira  
RG: 32.837.037-X

